



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 794/83

SÚMULA: Autoriza a celebração do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr, e a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivanir Francisco Ogliari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, com a finalidade de realizar obras de construção e ou/ reconstrução de moradias danificadas ou levadas pelas enchentes ocorridas em Julho de 1983, com recursos angariados pela PROVOPAR e repassados através da COMISSÃO DE ALTO NÍVEL ESTADUAL à SEIN/COHAPAR.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 1.983, 95ª da República e 28ª do Município.

Ivanir F. Ogliari
Con. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Isabel Marsaro
Isabel Marsaro

SECRETARIA ADMINISTRATIVA